

Ilustríssimo Senhor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba – SP

Ref.: Contrarrazões ao recurso administrativo do edital da Tomada de Preços nº 02/2020 - Edital nº 61/2020 - Processo Administrativo nº 4131/2020- Tipo MENOR PREÇO.

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída segundo as leis brasileiras, com sede no município de Hortolândia, estado de São Paulo, na Rua Benedito Leite, 43 – Jd. Santa Isabel – Hortolândia – SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.º 00.470.440/0001-02, por seu representante legal que esta subscreve, vem, respeitosamente, na forma da legislação vigente em conformidade com o Art. 109, I, “b” e seu § 6º da Lei 8.666/93, interpor estas **CONTRARRAZÕES**, ao recurso apresentado pela empresa **TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP**, perante essa distinta administração que de forma absolutamente coerente declarou vencedora a contrarrazoante participante do processo licitatório em pauta.

1 – CONDIÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeira e comissão de licitação do **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Sorocaba – SP**

O respeitável julgamento das contrarrazões interposto recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa CONTRARRAZOANTE confia na lisura, na isonomia, na razoabilidade e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, visto que não houve prejuízo ao órgão na análise da viabilidade da nossa proposta.

2 – DOS FATOS:

A Recorrente apresentou recurso com as alegações a seguir:

- a) A empresa TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP alega que a empresa ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não apresentou o valor unitário na proposta, **pelo que apresentamos a contrarrazão:**

Entendemos que cumprimos o exigido no item 10.2 (j), no que diz respeito à composição dos preços unitários e totais de cada item da Planilha Orçamentária, sendo que os valores apresentados são exequíveis não tendo prejuízo algum ao órgão e sendo a proposta mais vantajosa, conforme destacado na ata de julgamento da proposta e muito bem colocado por Marçal Justen Filho, como segue:

"É dizer, o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, A VERIFICAR SE O LICITANTE CUMPRE OS REQUISITOS DE IDONEIDADE e se sua PROPOSTA É SATISFATÓRIA E VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005, pg.60), [destacamos]. Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo já se manifestou no sentido de que: "9.2.1. observe os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e da ampla defesa, de forma a evitar a desclassificação de propostas em face de falhas em que não haja comprovação de que o licitante obteve vantagem com a situação, especialmente quando a motivação para o ato desclassificatório for imprecisa e houver o risco de contratação antieconômica." (TCU – ACÓRDÃO 536/2007)

- b) A empresa TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP alega que a empresa ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou de forma errada o cronograma físico-financeiro, **pelo que apresentamos a contrarrazão:**

Entendemos que cumprimos o exigido no item 10.2.1, no que diz respeito ao cronograma físico-financeiro do serviço pelo método de barras, sendo que seguimos o modelo apresentado pelo órgão.

- c) A empresa TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP alega que a empresa ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA apresentou de forma errada o BDI, **pelo que apresentamos a contrarrazão:**

Entendemos que cumprimos o exigido no item 10.2 (k), no que diz respeito à composição analítica do BDI de forma detalhada, sendo que seguimos o exigido pelo edital, conforme apresentamos abaixo:

- k) A composição de LS - Leis Sociais, bem como a composição analítica do BDI de forma detalhada, com os seguintes itens, dentre outros: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro, comprobatórios da exigibilidade da proposta.

BDI SERVIÇOS			
1.0	CUSTOS INDIRETOS		7,30%
1.1	Administração Central e Local		4,00%
1.2	Seguros + Garantia		0,80%
1.3	Riscos		1,27%
1.5	Despesas Financeiras		1,23%
2.0	TRIBUTOS		7,15%
2.1	Pis		0,65%
2.2	Cofins		3,00%
2.3	ISS		3,50%
3.0	LUCRO		8,94%
3.1	Lucro		8,94%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI - SERVIÇOS		25,98%

BDI MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
1.0	CUSTOS INDIRETOS		7,08%
1.1	Administração Central e Local		5,20%
1.2	Seguros + Garantia		0,45%
1.3	Riscos		0,43%
1.5	Despesas Financeiras		1,00%
2.0	TRIBUTOS		3,65%
2.1	Pis		0,65%
2.2	Cofins		3,00%
2.3	ISS		0,00%
3.0	LUCRO		4,20%
3.1	Lucro		4,20%
4.0	TAXA TOTAL DE BDI - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		15,87%

Nota-se que todos os itens solicitados no edital, tais como: garantias, riscos, despesas financeiras, administração central, tributos (ISS, PIS, COFINS, etc.), custos indiretos e lucro foram atendidos de forma total em nossa composição.

3 – COMENTÁRIOS GERAIS

Nobre Pregoeiro cabe-nos neste momento, a título de comentário geral, que a Recorrente em suas inconsistentes razões apresentadas, visa levar essa distinta administração ao erro, visto que a



ND BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R. BENEDITO LEITE, 43 - JD. SANTA ISABEL
13185-280 - HORTOLÂNDIA - SP
CNPJ: 00.470.440/0001-02 IE: 748.123.970.117

FONE: (19) 3845-3000

FAX: (19) 3845-1177

E-MAIL: CENTRAL@NDBOMBAS.COM.BR

decisão tomada pelo órgão está correta, pois não houve prejuízo na análise da viabilidade da nossa proposta.

Vale ressaltar que a empresa TARGET SERVIÇOS ELÉTRICOS ESPECIALIZADOS LTDA-EPP, não apresentou a mídia com o BDI e LS - Leis Sociais conforme solicitado no item 10.2 (j) e (k).

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos INTERPONDO estas CONTRARRAZÕES, as quais certamente serão consideradas, evitando assim, maiores transtornos.

Nestes termos, Pedimos Bom Senso,
Isonomia e Razoabilidade.

Hortolândia, 29 de Janeiro de 2021.

Domingos Torquato Neto
Diretor Comercial
RG: 9.388.975